



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	• 80\$
A 2.ª série 120\$	• 70\$
A 3.ª série 120\$	• 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 12:861, que distribui por diversos mapas o pessoal do Instituto Maternal, suas delegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:820 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de remodelação da fachada principal, telhados e interiores no regimento de artilharia n.º 6, em Santarém.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:163 — Abre um crédito na colónia de Moçambique, destinado a custear os encargos com a aquisição de duas dragas.

Portaria n.º 13:164 — Manda emitir e pôr em circulação em várias colónias selos de franquia postal com motivos alegóricos ao Ano Santo.

Ministério da Economia:

Despacho — Fixa os preços de venda em todo o País da farinha esportiva de trigo, tipo especial, para usos culinários.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Segundo comunicação do Ministério do Interior, Direcção-Geral da Assistência, a portaria publicada sob o n.º 12:861 no *Diário do Governo* n.º 132, 1.ª série, de 20 de Junho de 1949, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, safu com a inexactidão seguinte, que deve ser rectificada pela forma indicada:

No mapa 1 — Sede do Instituto Maternal, em Lisboa, na rubrica f) «Pessoal dos serviços externos», deve intercalar-se, entre as categorias «Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe» e «Auxiliares

sociais», a categoria de «Auxiliares de enfermagem», com o vencimento equivalente à letra X.

Secretaria da Presidência do Conselho, 12 de Maio de 1950. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:820

Considerando que foi adjudicada a Roldão, Silva & Cipriano, L.^{da}, a empreitada de remodelação da fachada principal, telhados e interiores no regimento de artilharia n.º 6, em Santarém;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Roldão, Silva & Cipriano, L.^{da}, para a execução da empreitada de remodelação da fachada principal, telhados e interiores no regimento de artilharia n.º 6, em Santarém, pela importância de 807.500\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 476.000\$ no corrente ano e 331.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:163

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do De-